

00396/FRM

DESPACHO

PND-48/2022

Visto nesta data.

1. Os presentes autos, sob forma de processo disciplinar, e tramitados pelos serviços da IGAI, tiveram a sua génese no processo de disciplinar [REDACTED] instaurado pela hierarquia da PSP ao Agente Principal [REDACTED] (matrícula): [REDACTED] [REDACTED] (nome), à data dos factos colocado e em funções na UEP-Unidade Especial de Polícia;
2. Objeto do processo disciplinar instaurado pela PSP: o apuramento de ilícitos disciplinares no seguimento da ocorrência policial de dia [REDACTED]/2022, uma vez que, de tal intervenção foram divulgadas imagens no *Instagram*, das quais se extraíam indícios de (alegadas) ofensas à integridade física contra um cidadão do sexo feminino, presente na ação de despejo [REDACTED] [REDACTED], ato de despejo que provocou desacatos na via pública, em que a autoria de tais ofensas é imputada ao agente da PSP arguido nos presentes autos;
3. Por meu Despacho de [REDACTED]/2022, e concordando com a proposta da Senhora Inspetora-Geral da IGAI, o processo disciplinar em referência foi avocado aos serviços da PSP, e a instrução atribuída aos serviços da IGAI;
4. Concluída a instrução do processo por parte da IGAI, considera o instrutor que não foram apurados factos/atos suscetíveis de consubstanciar a violação de quaisquer dos deveres funcionais a que o identificado agente devesse obediência, tendo em conta o tipo de intervenção em causa;
5. Nestes termos, e considerando o despacho da Senhora Inspetora-Geral da IGAI de 15/01/2023, seus termos e fundamentos, com os quais concordo, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo disciplinar, instaurado ao Agente Principal [REDACTED] (matrícula): [REDACTED] (nome).
6. Remeta-se o original do processo à Senhora Inspetora-Geral da IGAI e comunique-se o presente Despacho de arquivamento ao Senhor Diretor Nacional da PSP, que procede à notificação do Agente, com todos os formalismos legais.

30 de janeiro de 2023

Ministro da Administração Interna

José Luís Carneiro

109
r

